



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 298/82 - DE 21 DE JUNHO 1.982.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL A SEXTA FEIRA DA PAIXÃO E O DIA 29 DE JUNHO, CONSAGRADO A SÃO PEDRO, PADROEIRO DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DA CIPA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado feriado municipal a Sexta Feira da Paixão, para culto público e oficial ao Salvador, nosso Senhor Jesus Cristo.

Artigo 2º - É declarado, também, feriado municipal o dia 29 de junho, dedicado a São Pedro e São Paulo, para o culto a São Pedro, Padroeiro do Distrito de São Pedro da Cipa, deste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO: Sanciono em todos os termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de junho de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspéry
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Publique-se como Lei.
Em, 21 de junho de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO.